



LEI Nº: 1091, DE 25 DE ABRIL DE 1997

"**cria a Comenda da Ordem de Santo Antonio de Sá e dá outras providências**"

CONSIDERANDO, que o Chefe do Poder Executivo deve por reconhecimento destacar e enaltecer figura de notória importância no cenário político-social-profissional do Município, do Estado, do País e até de outras Nações;

CONSIDERANDO, que este reconhecimento é praxe nos governos democráticos e desenvolvidos;

CONSIDERANDO, que para destaque desta importância nas pessoas, goza o Poder Legislativo da faculdade de outorgar títulos honoríficos de cidadania;

CONSIDERANDO, que semelhante prerrogativa deve ser conferido ao Poder Executivo,


A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1º - Fica criada a COMENDA DA ORDEM DE SANTO ANTONIO DE SÁ, representada por Insignea a ser elaborada e regulamentada por Decreto do Executivo.

Art 2º - A indicação do nome SANTO ANTONIO DE SÁ, tem por referência o primeiro nome dado ao atual Município de Cachoeiras de Macacu

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 25 de abril de 1997


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal